



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 122, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“DECLARA DE NECESSIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA, OS TANQUES DE ACONDICIONAMENTO DE COMBUSTÍVEL, INSTALADOS NA GARAGEM MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pelo Departamento de Compras, constantes em fls. 03, do processo administrativo nº. 15152/2018;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Procurador-Geral, em fls. 04 e 05, do processo supra;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem a necessidade de usar, por algum período de tempo, a propriedade privada com o fim de lhe ser permitida a continuação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a ocupação temporária é a forma de intervenção do Estado na propriedade privada, de forma branda ou restritiva na qual o ente público, em determinado momento, se utiliza da propriedade privada para atender a um interesse público, sendo certo, que a temporariedade é sua maior característica;

CONSIDERANDO que a referida interdição se dará pelo prazo de 03 (três) meses, período este, em que a empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, nova vencedora do certame público, providenciará a colocação de seus equipamentos para acondicionamento do combustível;

DECRETA

Art. 1º- Declara de necessidade pública, para fins de ocupação temporária, 02 (dois) tanques de acondicionamento de combustível, com 10 mil litros cada, instalados na Garagem Municipal, localizada à Rua Vito Pentagna, nº. 1012, Benfica, de propriedade da empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

§1º- Os tanques serão utilizados para o acondicionamento de combustível fornecido pela empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

§2º- A duração da ocupação temporária será pelo período de 03 (três) meses, a contar da utilização do bem pelo Poder Público municipal, e se dará sem custos ou prejuízos ao proprietário.

§3º- Finda a ocupação temporária do bem, este será devolvido ao proprietário.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2018.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal